

RESOLUÇÃO Nº 008/2005 - CIB

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB, em reunião plenária ocorrida em 16/08/2005, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o levantamento documental realizado junto aos municípios paranaenses, em atendimento à NOB/SUAS – 2005 e a Portaria nº 385, de 26 de julho de 2005 que estabelece regras complementares de transição e expansão dos serviços socioassistenciais co-financiados pelo Governo Federal, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para o exercício de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios listados, ao nível de gestão básica ou plena conforme tabela abaixo:

Municípios	Básica	Plena
Alto Paraná		X
Alto Piquiri	X	
Altônia	X	
Araucária	X	
Assaí	X	
Assis Chateaubriand	X	
Astorga	X	
Barbosa Ferraz	X	
Barracão	X	
Boa Esperança	X	
Boa Vista da Aparecida	X	
Campo Largo	X	
Campo Magro	X	
Campo Mourão		X
Capanema	X	
Capitão Leônidas Marques	X	
Cascavel	X	
Catanduvas	X	
Cerro Azul	X	
Céu Azul	X	
Chopinzinho	X	
Cianorte	X	
Cidade Gaúcha	X	
Colombo	X	
Contenda	X	

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
PROMOÇÃO SOCIAL**



Corbélia	X	
Coronel Vivida	X	
Cruz Machado	X	
Cruzeiro do Oeste	X	
Curitiba		X
Curiúva	X	
Diamante do Norte	X	
Diamante do Oeste	X	
Dois Vizinhos		X
Douradina	X	
Engenheiro Beltrão	X	
Esperança Nova	X	
Fazenda Rio Grande	X	
Formosa do Oeste	X	
Francisco Alves	X	
Francisco Beltrão	X	
General Carneiro	X	
Guaíra	X	
Guaraçá	X	
Ibema	X	
Iguaçu	X	
Iguatu	X	
Inajá		X
Iporã		X
Ivaté	X	
Jardim Olinda		X
Jesuítas	X	
Lapa	X	
Loanda		X
Londrina		X
Mamborê	X	
Mandaguçu	X	
Mandaguari	X	
Mangueirinha	X	
Maria Helena	X	
Maringá		X
Matelândia	X	
Medianeira	X	
Missal	X	
Munhoz de Melo	X	
Nova Aliança do Ivaí	X	
Nova Aurora	X	
Nova Londrina		X
Nova Olímpia	X	
Nova Santa Rosa	X	
Ortigueira	X	
Ouro Verde do Oeste	X	
Paraíso do Norte	X	X
Paraná City		X
Paranapoema		X
Paranavaí		X
Pérola	X	

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
PROMOÇÃO SOCIAL**



Planalto	X	
Ponta Grossa		X
Pontal do Paraná	X	
Porecatu	X	
Porto Rico		X
Pranchita	X	
Quatro Barras	X	
Querência do Norte	X	
Quitandinha	X	
Ramilândia	X	
Realeza	X	
Roncador	X	
Rondon	X	
Santa Cruz do Monte Castelo		X
Santa Fé	X	
Santa Izabel do Ivaí		X
Santa Lúcia	X	
Santa Mônica	X	
Santo Antônio da Platina	X	
Santo Antônio do Caiuá	X	
São João do Caiuá		X
São João do Triunfo	X	
São Jorge do Patrocínio	X	
São José dos Pinhais	X	
São Miguel do Iguaçu	X	
São Pedro do Paraná	X	
Tamboara	X	
Terra Boa	X	
Terra Rica		X
Toledo	X	
Tuneiras do Oeste	X	
Tupãssi	X	
Umuarama		X
Vera Cruz do Oeste	X	
Xambê	X	

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Denise Arruda Colin
Coordenadora da CIB